



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 045/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/05206

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto do estudo destina-se a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo de engenharia e Execução da obra de ponte em concreto pré-moldado e protendido sobre o Rio da Casca (PT02623), na Rodovia MT-020, dimensionada com comprimento de 350,00m e largura de 8,80m, localizada no município de Chapada dos Guimarães / MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A obra de construção da ponte sobre o Rio da Casca, localizada na Rodovia MT-020 está localizado sob as seguintes Coordenadas: Latitude -15.026182°S; e Longitude -55.559528°O, no município de Chapada dos Guimarães / MT. Vide Mapa de Situação – item 7.1.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

A ponte será de concreto armado / protendido, de modo a propiciar a diminuição do tempo de viagem e depreciação do veículo, melhorará o sistema de segurança e conforto do usuário.

Levando-se em conta os aspectos da construção das pontes em concreto armado com vigas longarinas em pré-moldado protendido, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

1

mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e612b5b5f163b4e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A região é caracterizada por intensa atividade turística e agropecuária. A ausência de uma estrutura permanente e adequada de transposição compromete a logística regional, ocasiona custos adicionais de transporte e aumenta a exposição a acidentes.

Atualmente, a travessia é realizada por balsa, o que impõe restrições operacionais à circulação de veículos, limitações de carga, dependência de condições operacionais e climáticas, além de gerar tempos de espera e custos adicionais aos usuários da rodovia. Essa condição compromete a fluidez do tráfego, a segurança dos usuários e a eficiência logística da região, especialmente para o transporte de cargas e para o deslocamento da população local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está alinhado com o planejamento da Administração e está inserido no Plano de Contratações Anual 2026, no item 5110 – Construções de pontes de concreto, conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/57356434000146/2026/1>.

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o “Programa Mais MT”. Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda. O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

2
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca26f46247a4e6163b555f16334e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) A ponte a ser executada deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro 780 (setecentos e oitenta) dias, visualizados no projeto básico, Volume 04 - Orçamento;
- d) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- e) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

3

mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e61b25b55f163b4e770b265e2b1ef1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026. Assinado por: STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- f) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º § 1º);
 - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).
 - É vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art. 5º da IN 58/2021/DNIT).
 - ✓ Esta restrição, para “maior relevância global”, se justifica: De acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário, “quando o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço”.
 - ✓ Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 1.000m não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 10 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 1.000m.
Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

4
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e61b2b5b5f1c163b4e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026. 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário).

- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional;**
Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)		
Serviço	Extensão do Lote Pretendido	Extensão a ser comprovada
Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de Arte Especial (OAE) em concreto armado com vigas em concreto protendido.	3.780,00 m ²	1.890,00 m ²

- Comprimento da maior OAE (PT02623) = 350,00m;
Comprimento mínimo a ser comprovado = 175,00m
- Vão livre da OAE entre pilares = 30,00m
Vão livre da OAE mínimo entre pilares a ser comprovado = 15,00m

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	Kg	642.821,68	321.410,84	25,77%
02	Instalação de camisa metálica pra execução de fundações profundas de OAE	m	856,00	428,00	9,23%
03	Concreto estrutural confecção e lançamento (fck= 25MPa/30MPa/40MPa)	m ³	4.551,48	2.275,74	8,62 %
04	Apoio náutico para a escavação em solo	m	4.416,00	2.208,00	5,89%
05	Estaca raiz perfurada no solo	m	5.340,00	2.670,00	4,34%
06	Apoio náutico para a escavação em rocha	m	576,00	288,00	4,00%

Considerando que as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação correspondem às atividades estruturais que compõem o núcleo principal do objeto, não será admitida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pelo fato de que tais atividades demandam comprovação direta da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo imprescindível que a empresa responsável pela execução do contrato possua experiência comprovada na realização dessas parcelas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos técnicos inerentes à obra.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

5
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e61b25b55f16334e770b265e2b1fe1ee57606bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee/pub/#/validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026. TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

6
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca2646624724e46163b5b5f16334e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplaq.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A



**Governo do Estado de Mato Grosso****SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
- d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021.
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Básico “Volume 4 – Orçamento”.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O Estado de Mato Grosso possui extensa malha rodoviária estadual, caracterizada por longas distâncias, elevado fluxo de veículos de carga e contínuo processo de implantação, pavimentação e adequação de rodovias. Nesse contexto, a existência de pontes de madeira, muitas delas já em avançado estado de degradação, representa fator limitante à segurança viária, à fluidez do tráfego e ao desenvolvimento regional.

A SINFRA/MT vem adotando, de forma sistemática, soluções estruturais definitivas e padronizadas, compatíveis com o aumento da demanda de tráfego e com a capacidade técnica do mercado regional, priorizando obras com maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e maior confiabilidade operacional.

O mercado de obras de infraestrutura no Estado apresenta ampla disponibilidade de empresas qualificadas para execução de pontes em concreto, com domínio técnico consolidado, utilização de métodos construtivos usuais e observância às normas técnicas do DNIT e da ABNT.

5.1 Análise técnica das alternativas avaliadas

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

7
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca2646247a4e61b2b5b5f1631b4e770b285e2b1fe1ee57606hd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026. TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Juniao em: 26/03/2026 16:01:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Foram consideradas as principais alternativas técnicas conhecidas para atendimento da necessidade de transposição do Rio da Casca na Rodovia MT-020, atualmente realizada por meio de balsa, avaliadas sob os aspectos de segurança, trafegabilidade, capacidade operacional, durabilidade, custos ao longo do ciclo de vida, prazos de implantação e compatibilidade com a realidade técnica e operacional do Estado, a saber:

- Manutenção ou ampliação do sistema de travessia por balsa: descartada, pois não representa solução definitiva; possui diversas limitações como restrições de carga e dimensões dos veículos, tempos de espera, baixa capacidade operacional, dependência de condições hidrológicas e climáticas, além de custos contínuos de operação, manutenção e mão de obra. Essa solução apresenta risco de interrupção da travessia e não atende ao crescimento da demanda de tráfego, comprometendo a eficiência logística e a segurança dos usuários.
- Implantação de ponte de madeira: alternativa descartada em razão de sua menor durabilidade, elevada necessidade de manutenção periódica e limitações estruturais quanto à capacidade de carga e largura da plataforma. Além disso, a disponibilidade de materiais e a necessidade constante de intervenções tornam essa solução economicamente inviável ao longo do ciclo de vida.
- Implantação de ponte metálica: embora tecnicamente viável, essa alternativa mostra-se menos adequada em razão de sua elevada complexidade executiva, que inclui fabricação industrial de grandes elementos, logística especializada para transporte e montagem, além do uso de equipamentos de grande porte e mão de obra altamente qualificada; soma-se a isso a baixa disponibilidade de empresas com experiência comprovada nesse tipo de obra no contexto regional, bem como os custos de manutenção ao longo da vida útil, em função da necessidade de inspeções frequentes e proteção anticorrosiva, não se mostrando, portanto, a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.
- Implantação de ponte em concreto pré-moldado e protendido: alternativa considerada tecnicamente mais adequada, por se tratar de solução estrutural definitiva, amplamente consolidada e compatível com as condições operacionais da rodovia. Essa solução apresenta elevada durabilidade, maior capacidade de carga e menor necessidade de manutenção ao longo do ciclo de vida, garantindo maior confiabilidade estrutural e continuidade da trafegabilidade.

5.2 Fundamentação da escolha adotada – Ponte em concreto

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

8

mt.gov.br



HASH: ae82d8ca26466247a4e61b25b55f16334e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026. TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026. 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Com base nas análises técnicas realizadas e nas características hidrológicas e operacionais do local, verificou-se que a implantação de ponte em concreto pré-moldado e protendido constitui a solução mais adequada para a travessia do Rio da Casca, na Rodovia MT-020.

Essa alternativa apresenta vantagens técnicas e operacionais relevantes, destacando-se a elevada durabilidade estrutural, maior capacidade de carga, menor necessidade de manutenção ao longo da vida útil e maior confiabilidade para suportar o tráfego rodoviário atual e futuro. Além disso, trata-se de tecnologia amplamente consolidada e normatizada, com utilização recorrente em obras rodoviárias conduzidas por órgãos de infraestrutura estaduais e federais.

A solução em concreto pré-moldado e protendido também permite maior racionalização construtiva, redução de prazos de execução e melhor controle tecnológico dos elementos estruturais, uma vez que parte significativa da estrutura pode ser produzida em ambiente industrial e posteriormente montada no local da obra, reduzindo interferências na área da travessia e aumentando a eficiência do processo construtivo.

A escolha da solução observa critérios técnicos objetivos, alinhados ao planejamento estratégico do Estado de Mato Grosso, garantindo segurança viária, trafegabilidade contínua e suporte ao desenvolvimento socioeconômico regional, atendendo de forma definitiva à necessidade pública identificada.

Ressalta-se que a solução adotada se encontra alinhada ao Plano de Contratação Anual e ao Programa Mais MT.

5.3. Diretrizes para a contratação

Será adotado o critério de **inversão de fases** para a análise das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa é que a adequada utilização e combinação dos parâmetros previstos na legislação para fins de seleção da proposta possibilita alcançar contratação mais vantajosa para a Administração Pública

Nesse contexto, a adoção da inversão de fases confere maior objetividade ao certame, reduz custos operacionais e contribui para a eficiência necessária à condução do procedimento licitatório. Adicionalmente, a medida afasta incertezas quanto à definição das empresas qualificadas a participar da disputa, contribuindo para a transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Com a habilitação prévia dos licitantes, o julgamento das propostas torna-se mais objetivo, pois apenas empresas qualificadas participam da disputa, facilitando a comparação das ofertas e fortalecendo a competitividade do certame. Além disso, reduzem-se riscos de contratação ao se





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

assegurar que apenas licitantes com capacidade técnica, financeira e jurídica adequadas avancem à fase de julgamento.

Portanto, a inversão de fases torna mais clara a aplicação dos critérios adotados, ou seja, quais licitantes atendem os requisitos mínimos estabelecidos para a participação na licitação.

A presente contratação será pelo regime de execução **semi-integrada**, e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado nos termos do § 9º do artigo 46, da Lei 14.133/2021.

A adoção desse regime é tecnicamente adequada em razão das características do objeto, que envolve a execução de Obra de Arte Especial, demandando compatibilização entre soluções de engenharia, métodos construtivos, condições operacionais da rodovia e interferências locais, admitindo otimizações técnicas na fase de desenvolvimento do projeto executivo, sem afastar os parâmetros essenciais definidos pela Administração.

A Administração dispõe de Projeto Básico contendo diretrizes geométricas, funcionais e estruturais da OAE, critérios mínimos de desempenho, segurança viária e durabilidade, bem como informações geotécnicas, hidrológicas e operacionais, não esgotando, contudo, o detalhamento executivo necessário à plena definição dos métodos construtivos e das soluções de engenharia, o que justifica a atribuição ao contratado da responsabilidade pela elaboração do projeto executivo e pela execução das obras.

Assim, a adoção deste regime configura estratégia de contratação compatível com a natureza do objeto, com o nível de definição do projeto básico e com a adequada distribuição de riscos, atendendo ao interesse público e à Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no enquadramento do objeto como obra de engenharia, no valor estimado da contratação e na necessidade de assegurar ampla competitividade, considerando a existência de mercado consolidado de empresas aptas à execução desse tipo de obra.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

5.4. Audiência ou consulta pública

Não foi realizada audiência pública para a presente contratação, tendo em vista que o objeto não configura alteração significativa de traçado ou implantação de nova diretriz viária, mas sim a melhoria de infraestrutura já consolidada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

10
mt.gov.br



HASH: aa82d8ca26462472a4e6b2b5b5f163b4e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoses.seplac.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Gov. do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Básico. Os preços unitários adotados, foram os do DNIT / SICRO. As especificações dos serviços, conforme Projeto, obedecerão às normativas do DNIT. O orçamento foi elaborado baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT. O Resumo dos Preços está estabelecido no quadro visualizado a seguir:

RESUMO DO ORÇAMENTO					
Obra: Projeto Básico de Obra de Arte Especial sobre o Rio da Casca - PT 02623		BDIs adotados: Sem Desoneração		Com Desoneração	
Extensão: 350,00 m x 8,80m		SINAPE: JUL/2025		SICRO: JUL/2025	
		Serviços Gerais: 25,93%		29,73%	
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		RELAÇÃO (%)	VALOR	RELAÇÃO (%)	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,40%	R\$ 528.138,30	1,42%	R\$ 541.918,33
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,30%	R\$ 113.465,00	0,30%	R\$ 116.119,00
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,65%	R\$ 4.029.642,00	10,26%	R\$ 3.907.680,00
4.0	DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO	1,61%	R\$ 608.762,00	1,65%	R\$ 627.149,60
5.0	INFRAESTRUTURAS S/ APOIO NÁUTICO	6,05%	R\$ 2.289.254,71	6,06%	R\$ 2.308.131,16
6.0	INFRAESTRUTURAS C/ APOIO NÁUTICO	42,40%	R\$ 16.043.406,36	42,70%	R\$ 16.270.312,63
7.0	MESOESTRUTURA	7,03%	R\$ 2.658.852,05	7,02%	R\$ 2.673.792,79
8.0	SUPERESTRUTURA LONGARINAS	30,05%	R\$ 11.370.774,28	30,07%	R\$ 11.457.703,33
9.0	ACABAMENTO	0,51%	R\$ 194.626,10	0,52%	R\$ 197.730,72
Custo Total		100,00%	R\$ 37.836.920,80	100,00%	R\$ 38.100.537,56
Custo OAE por m² (Comprimento 350,00m - Largura 8,80m)			R\$ 12.284,71		R\$ 12.370,30

O valor total estimado para elaboração do projeto executivo e construção da ponte em concreto armado e protendido sobre o Rio da Casca (PT02623) é R\$ 37.836.920,80 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), data base SICRO/SINAPI: jul / 2025, sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto básico, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto básico estão caracterizadas as seguintes informações:

- **Infraestrutura:** a fundação prevista será em estacas raiz (em solo e em rocha), com dimensões e profundidade estabelecidas em projeto, solidarizadas por blocos em concreto armado.
- **Mesoestrutura:** será composta por pilares, alas, cabeceiras e vigas de apoio em concreto armado, destinadas a apoiar as vigas pré-moldadas com auxílio de aparelhos de apoio de neoprene fretado.



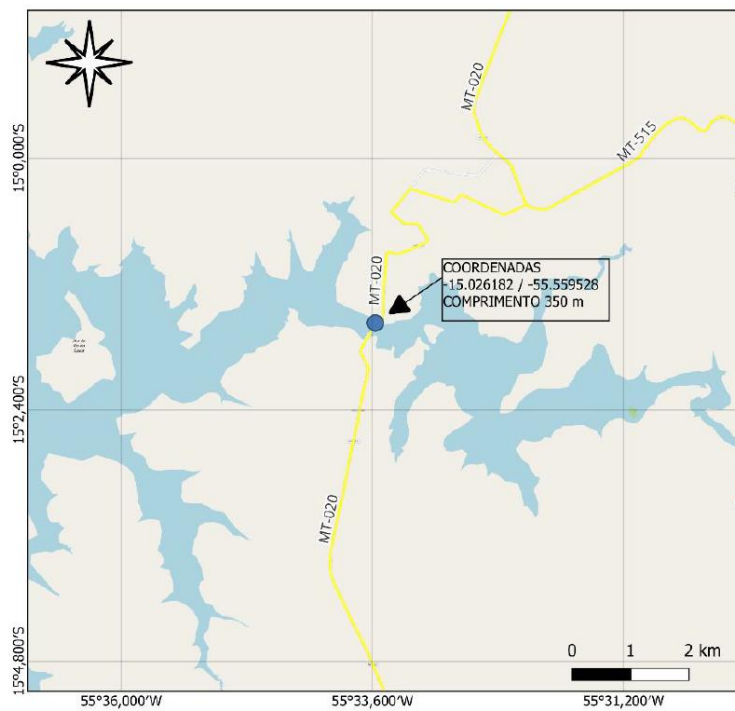


Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- **Superestrutura:** será composta por Longarinas pré-moldadas de concreto em seção “I” dispostas paralelamente e travadas transversalmente por intermédio de transversinas, as quais receberão posteriormente laje superior através de concretagem “in loco” conformando a seção transversal final. Durante a execução da superestrutura as longarinas deverão ser posicionadas e mantidas escoradas junto aos pilares até a cura final da concretagem “in loco” das transversinas e laje superior de forma a garantir a vinculação e continuidade estrutural de todos elementos estruturais.
- **Materiais previstos:** de acordo com o projeto estrutural, os materiais terão as seguintes características: a) Concreto estrutural: Infraestrutura (30 e 35 MPa); Mesoestrutura (30 e 35 MPa); Superestrutura – Longarinas, Lajes e Transversinas (35 MPa); b) Aço CA-50 e Aço CA-60; c) Cordoalhas para protensão CP 190 RB; d) Aparelhos de apoio (Neoprene fretado).

7.1. Localização da obra objeto de contratação



Mapa de Situação – Ponte sobre o Rio da Casca (PT02623).

7.2. Relatório Fotográfico - Ponte sobre o Rio da Casca (PT02623)

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

12
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e61b2b5b5f163b4e770b285e2b1ef1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



7.3. Identificação e titularidade da obra objeto de execução

Ponte sobre o Rio da Casca (PT02623)						
PT	Rodovia	Coordenadas		Comprimento	Largura	Municípios
		Latitude	Longitude			
02623	MT-020	-15.026182°S	-55.559528°O	350,00 m	8,80 m	Chapada dos Guimarães / MT

7.4. Natureza e finalidade da obra de engenharia

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

13
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e6b2b5e5f1c163b4e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplac.mt.gov.br/lowbee-pub/#validarECHV-8YYZ-3YK3-S3VL. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026, 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O objeto da contratação envolve a elaboração do projeto executivo de engenharia e construção de 01 (uma) ponte de concreto, caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade de parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que não é técnica nem economicamente recomendável a divisão da contratação, tendo em vista a natureza do empreendimento, que consiste na execução de obras de arte especiais (pontes em concreto armado), cujos serviços apresentam elevado grau de interdependência e sequenciamento executivo.

As etapas construtivas envolvem atividades integradas, como fundações, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, cuja execução depende de planejamento contínuo e coordenação técnica unificada, de modo que eventual fragmentação contratual pode gerar incompatibilidades técnicas, descontinuidade na execução, aumento de custos e atrasos no cronograma.

Além disso, a execução por um único contratado possibilita ganhos de escala na mobilização de equipamentos, implantação de canteiros, logística de materiais e gestão da obra, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de custos indiretos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, por assegurar eficiência, economicidade e segurança na execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O crescimento populacional e econômico da região atendida pela Rodovia MT-020 tem se intensificado nos últimos anos, ampliando de forma significativa a demanda por uma infraestrutura de transporte segura, eficiente e compatível com o volume e as características do tráfego atual e projetado. As estruturas de transposição atualmente existente não atende às exigências operacionais da futura duplicação da rodovia, apresentando restrições de capacidade e condições que elevam o risco de acidentes e comprometem a fluidez do tráfego.

Nesse contexto, a construção de uma ponte em concreto mostra-se imprescindível, constituindo solução definitiva e mais eficiente, garantindo maior segurança viária, fluidez do tráfego e suporte adequado ao desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

14
mt.gov.br



HASH: ae8248ca26466247a4e612b5b5f1631b4e770b265e2b1e1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá, dentre outras singularidades:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração, dentre outras particularidades:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

15
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e61b2b5b5f1c163b4e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, em processo de licenciamento junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estarão descritos no licenciamento ambiental LI Nº 78113/2025.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.

HASH: ae82d8ca226462472a4e612b5b5f1c16334e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026. STILAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. JUNIADO em: 26/03/2026. Assinado por: STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

17
mt.gov.br

HASH: ae82d8ca26f46247a4e612b5b5f1c16334e770b265e2b1ee57606bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026, Junta do em: 26/03/2026 16:01:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade .	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade e Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - **raro**: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - **pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - **provável**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - **muito provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - **praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - **muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - **médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - **alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - **muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

18
mt.gov.br



HASH: ae82d8ca264662472a4e6163b34e770b265e2b1fe1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em https://aquilicoes.seplac.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/ECHV-8YYZ-3YKs-S3VL. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em: 26/03/2026, TERCIO LACERDA DE ALMEIDA em: 26/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em: 26/03/2026. Junta do em: 26/03/2026. 16:01:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A



**Governo do Estado de Mato Grosso****SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a elaboração dos estudos e projeto executivo de engenharia das obras em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) A necessidade da elaboração do projeto executivo de engenharia e execução da obra da Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido, situada na Rodovia MT-020, Ponte sobre o Rio da Casca, dimensionada em 350,00 m e largura de 8,80 m, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT.
- b) As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
- c) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura na rodovia em pauta;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 26 de março de 2026.

**Eng^a Ana Carolina Alves Xavier Piazza
Topanotti**

Analista de Desenvolvimento Econômico e
Social – SINFRA-MT

Eng.^o Tércio Lacerda De Almeida

Superintendente de Execução e Fiscalização de
Obras I SUEF I/SAOR/SINFRA – Em substituição
(Portaria/SINFRA/00031/2026)

De acordo:

Eng^o Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

19
mt.gov.br



HASH: aa82d8ca264662472a4e61b2b5b5f1c163b4e770b265e2b1ee57e06bd1831a. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplac.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ECHV-8YYZ-3YK3-S3VL>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 26/03/2026. STILAC VAZ DE CAMPOS em 26/03/2026. Junta do em 26/03/2026. 16:01:58 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202627932A

